

A redacção das observações apostas às dotações descritas no cap. 02, div. 02, C. E. 01.01.06, 01.01.11 e 01.03.02, é alterada para:

(¹⁹) Inclui 23 392 contos e 1153 contos, com compensação em receita proveniente, respectivamente, do IROMA e da DGHEA.

(²⁰) Inclui 5331 contos e 700 contos, com compensação em receita, proveniente, respectivamente, do IROMA e da DGHEA.

(²¹) Inclui 1638 contos, com compensação em receita, proveniente do IROMA.

Às dotações abaixo descritas são apostas as seguintes observações:

No cap. 03:

Div. 04, subdiv. 01, C. E. 08.02.02:

(⁶⁵) Inclui 12 000 contos, com compensação em receita própria do serviço incluída no seu orçamento de «Contas de ordem».

Div. 11, subdiv. 01, C. E. 01.01.01, 01.03.02 e 01.03.03:

(⁶⁶), (⁶⁷) e (⁶⁸) Inclui 33 400 contos, 280 contos e 60 contos, respectivamente, com compensação em receita própria do serviço incluída no seu orçamento de «Contas de ordem».

15 – Ministério da Saúde

À dotação descrita no cap. 02, div. 05, subdiv. 01, C. E. 07.01.03, é aposta a seguinte observação:

(⁷) Inclui 45 000 contos, com compensação em receita proveniente dos saldos de gerência da extinta Comissão Reguladora dos Produtos Químicos e Farmacêuticos.

18 – Ministério do Ambiente e Recursos Naturais

A redacção da observação aposta à dotação descrita no cap. 03, div. 01, subdiv. 01, C. E. 01.01.01, é alterada para:

(¹) Inclui 245 000 contos, com compensação em receita entregue pela DGRN como «Transferências» (orçamento privativo).

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Dezembro de 1991. — A Directora, *Maria Helena Duarte Tavares Lopes Pereira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Portaria n.º 147/92

de 10 de Março

A exiguidade do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado gera crescentes dificuldades à prossecução das respectivas atribuições.

Ainda que esteja prevista no futuro a aprovação de nova lei orgânica, a carência dos serviços não se compadece com a natural demora de uma reforma legislativa e conseqüente reestruturação.

Urge, pois, adoptar desde já algumas providências que não podem aguardar maior dilação, sob pena de se comprometer o normal funcionamento do serviço.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Justiça, que o quadro de pessoal dos Serviços Centrais da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, aprovado pela Portaria n.º 316/87, de 16 de Abril, e alterado pela Portaria n.º 377/89, de 29 de Maio, seja aumentado dos lugares constantes do mapa anexo à presente portaria, o qual dela faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Justiça.

Assinada em 12 de Fevereiro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Justiça, *Maria Eduarda de Almeida Azevedo*, Secretária de Estado da Justiça.

MAPA ANEXO

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Área funcional	Categoria	Número de lugares
Dirigente	-	—	—	Subdirector-geral	1
Auxiliar	2	Motorista de ligeiros	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motorista de ligeiros	2
	1	Telefonista	Recepção, emissão e encaminhamento das chamadas telefónicas.	Telefonista	1